

**ESCLARECIMENTO 7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – PROCESSO Nº 122/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação de sanitários públicos do ETSP – Entrepósito Terminal de São Paulo, visando a obtenção de condições apropriadas de salubridade e higiene, bem como, conservá-los isentos de sujidades durante os respectivos períodos de funcionamento, com a disponibilização adequada de mão-de-obra, materiais, equipamentos, utensílios, produtos de limpeza e afins, conforme descritos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Seguem os pedidos de esclarecimentos, encaminhados via e-mail por licitantes, e respectivas respostas elaboradas com apoio da área técnica demandante (DEPEC/SESAR):

PERGUNTA 1 - Contrato em vigor: Há atualmente contrato vigente referente aos serviços licitados? Caso os serviços já estejam sendo prestados, qual é a empresa atualmente responsável?

RESPOSTA 1: Sim, a empresa Perfect Clean Serviços Especializados.

PERGUNTA 2 - Planilha de custos – Benefícios da CCT: A planilha de custos deve obrigatoriamente contemplar todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio-funeral? A ausência desses itens na proposta implica em desclassificação?

RESPOSTA 2: A planilha de custos e formação de preços deve contemplar os benefícios da CCT utilizada pela licitante, bem como, espelhar a realidade de cada empresa licitante.

PERGUNTA 3 - Controle de jornada: A jornada de trabalho será registrada exclusivamente por ponto eletrônico ou são aceitas outras formas de controle? Em caso de exigência de ponto eletrônico, quantos dispositivos devem ser fornecidos?

RESPOSTA 3: No Item 6.12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, a CONTRATADA, no primeiro dia do início da prestação dos serviços, deverá instalar sistema de leitura eletrônica para controlar os horários de entrada, saída e intervalo de refeições de seus funcionários, através de sistemas de registro eletrônico de ponto, que atenda as exigências da portaria nº 671/2021 – MTE, dotado de sistema confiável e inviolável das informações e as mesmas serão utilizadas como complemento ao Relatório Diário de Controle de Frequência para medição e pagamento dos serviços prestados, sendo ainda obrigatória a emissão do comprovante de ponto, que pode ser físico ou digital, dependendo do previsto em acordo ou convenção coletiva.

Sobre a quantidade de dispositivos de Sistema de Leitura Eletrônica, o subitem 6.12.1 traz que o “*equipamento será fornecido pela CONTRATADA às suas expensas...*”.

PERGUNTA 4 - Propostas acima do estimado: Propostas com valores superiores ao estimado pela Administração serão automaticamente desclassificadas?

RESPOSTA 4: O item 7.7.3.1 do Edital diz que: “*Só serão aceitas as Propostas comerciais que contemplem valores unitários e totais das planilhas de composição de preços se compatíveis ou inferiores aos fixados pela CEAGESP*”. Complementa o item 7.7.6 alegando que “*Não serão*

*aceitas Propostas com **valor total anual do lote superior ao estimado...**".*

PERGUNTA 5 - Reserva de cargos para PCD e reabilitados: Com base no Art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a exigência de declaração sobre o cumprimento das cotas para pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social será verificada de forma rigorosa na

Fase de habilitação? Caso uma empresa declare falsamente o cumprimento dessa exigência, ela será inabilitada? Haverá aplicação de penalidades como advertência, multa ou suspensão do direito de licitar?

RESPOSTA 5: Será respeitado o Princípio do Vínculo ao Instrumento Convocatório e as respectivas legislações pertinentes.

PERGUNTA 6 - O preposto da empresa será uma figura fixa no local de execução do serviço ou apenas realizará visitas periódicas? Um dos colaboradores participantes da execução do contrato pode atuar como preposto?

RESPOSTA 6: No Item 11.2, alínea "b)" da MINUTA DO CONTRATO – ANEXO XV, a CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

- b.1.) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;**
- b.2.) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e**
- b.3.) estar sempre em contato com a CEAGESP.**

PERGUNTA 7 - Algum funcionário tem direito ao adicional de Insalubridade/periculosidade?

RESPOSTA 7: Deverão ser contemplados conforme CCT da categoria.

PERGUNTA 8 - Quantos dias foram utilizados para os benefícios de vale transporte e vale alimentação?

RESPOSTA 8: Conforme jornadas de trabalho descritas no Termo de Referência constante no Edital.

PERGUNTA 9 - A jornada de trabalho será de Segunda a Sexta ou Segunda a Sábado? Podemos utilizar a média de dias?

RESPOSTA 9: A jornada de trabalho, seus dias e horários da prestação dos serviços estão disponíveis no EDITAL / Termo de Referência – ANEXO I.

PERGUNTA 10 - Nos preços estimados pela administração foi utilizada a CCT vigente? Caso tenha sido utilizada a Convenção anterior, na assinatura do contrato teremos direito de solicitar repactuação?

RESPOSTA 10: Caso a licitante utilize a CCT SEAC 2025, após assinatura do contrato e homologada a CCT 2026, a empresa fara jus a repactuação.

PERGUNTA 11- Poderiam disponibilizar a planilha de custos em formato excel?

RESPOSTA 11: Encontra-se disponível modelo no Portal CEAGESP, no seguinte link: <https://ceagesp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-no-90005-2026-processo-no-122-2025/>.

PERGUNTA 12 - Ao realizar o cadastro da proposta eletrônica no portal, será permitido cadastrar valor superior ao estimado pelo órgão?

RESPOSTA 12: O cadastro da proposta comercial e as condições de inserção de valor submetem-se aos critérios próprios do Sistema Compras. Entretanto, o item 7.7.3.1 do Edital diz que: ***“Só serão aceitas as Propostas comerciais que contemplem valores unitários e totais das planilhas de composição de preços se compatíveis ou inferiores aos fixados pela CEAGESP”***. Complementa o item 7.7.6 alegando que ***“Não serão aceitas Propostas com valor total anual do lote superior ao estimado...”***.

PERGUNTA 13 - Será necessário a inserção de proposta física no momento do cadastro?

RESPOSTA 13: O requerimento da proposta física será somente ao licitante melhor classificado no momento da negociação da proposta.

PERGUNTA 14 - Será necessário a inserção de documentos de habilitação no momento do cadastro?

RESPOSTA 14: O requerimento da documentação de habilitação será somente ao licitante melhor classificado no momento da negociação da proposta.

PERGUNTA 15 - Caso as perguntas acima tenham resposta afirmativa, a identificação da empresa nos documentos como proposta inicial será motivo de desclassificação?

RESPOSTA 15: Sem resposta à indagação dadas as explicações anteriores.

PERGUNTA 16 - Referente a produtividade adotada pelo órgão, poderemos realizar a alteração da mesma?

RESPOSTA 16: Deverão ser respeitadas as especificações definidas em Edital.

PERGUNTA 17 - Ao analisar a planilha disponibilizada pelo órgão, verificou-se que, no cálculo do adicional noturno, não foi considerado o adicional de insalubridade incidente sobre a remuneração dos postos, embora tal adicional compunham a remuneração mensal do empregado quando devido.

RESPOSTA 17: As planilhas disponibilizadas pelo órgão são modelos e devem espelhar a realidade de cada licitante, alterando quando necessário e incluindo todos os encargos trabalhistas, salários e benefícios constantes na CCT, etc., e em conformidade com a legislação vigente.

Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 17A - O entendimento do órgão é de que o adicional de insalubridade não integra a base de cálculo do adicional noturno?

RESPOSTA 17A: Atentar para a legislação vigente.



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PERGUNTA 17B - Em caso afirmativo, qual o **fundamento técnico ou legal** que embasa a exclusão do adicional de insalubridade da base de cálculo do adicional noturno?

RESPOSTA 17B: Atentar para a legislação vigente.

PERGUNTA 17C - Caso o entendimento seja de que o adicional de insalubridade **deve compor a base de cálculo do adicional noturno**, haverá **retificação da planilha de custos e do valor estimado do certame**, a fim de refletir corretamente os encargos trabalhistas incidentes?

RESPOSTA 17C: A valor estimado pelo órgão é baseado nas diretrizes da IN nº 65/2017 e a licitante deverá enviar as planilhas de custos que espelhem sua realidade.

SP, 05/03/2026.

Gerson Ulisses de Moraes Junior
Pregoeiro